



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 237/2026 – CM

Garça, 10 de abril de 2026.

Requerimento nº	304/2026
Vereador:	Marcelo Miranda
Assunto:	Solicita possibilidade de parcelamento de débitos do Hospital Psiquiátrico André Luiz.

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra, o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE informou o que segue:

1) No que se refere à possibilidade de aplicação da Lei Municipal nº 3.409/2000 aos débitos atuais do Hospital Psiquiátrico André Luiz, cumpre esclarecer que a referida Lei dispõe expressamente, em seu art. 1º, § 1º, que somente poderão ser objeto de parcelamento os débitos vencidos até a data de sua entrada em vigor. Assim, considerando que a lei foi publicada em 28 de junho de 2000, fica legalmente inviável sua aplicação aos débitos constituídos posteriormente a essa data. Desse modo, eventual extensão do benefício aos débitos atuais demandaria, necessariamente, a edição de nova legislação específica que contemple tal hipótese;

2) Quanto à possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei visando autorizar o parcelamento excepcional em prazo estendido, tal questão será analisada e enviado Projeto de Lei ao Legislativo para sua aprovação.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RAQUEL SARTORI
Câmara Municipal de Garça
NESTA